



Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES - 1ªSL

Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João – Montes Claros/MG – CEP 39400-292
Telefone: (38) 2104-7823 – FAX: (38) 2104-7824 - e-mail: 1sr-srl@codevasf.gov.br

EDITAL Nº 008/2013

CONCORRÊNCIA

**EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA A
IMPLANTAÇÃO DE SSAA – SISTEMA SIMPLIFICADO
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADES
RURAIS DIFUSAS, SITUADAS EM MUNICÍPIOS DA
ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA CODEVASF – ESTADO DE MINAS
GERAIS.**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 008/2013

CONCORRÊNCIA

OBJETO: Execução das obras e serviços para implantação de 50 (cinquenta) SSAA – Sistema Simplificado de Abastecimento de Água em localidades rurais difusas, situadas em municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** – Estado de Minas Gerais, distribuídos em **02 (dois) lotes**, a saber:

- LOTE 1: Municípios de Claro dos Poções, Ibiaí, Juramento, Luislândia e Montes Claros.
- LOTE 2: Municípios de Catuti, Espinosa, Gameleiras, Mamonas, Monte Azul e Serranópolis de Minas.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente registradas no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos, e que possuam, até a data de recebimento das propostas, o capital social mínimo, **por lote**, nos valores de:

- LOTE 1: R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)
- LOTE 2: R\$ 410.600,00 (quatrocentos e dez mil e seiscentos reais)

As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: auditório da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizado na Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, cuja sessão está marcada para as **15h00 (quinze horas) do dia 20 (vinte) de maio de 2013**.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos (Desenhos, Especificações Técnicas, etc.) encontram-se disponíveis nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios acima, o Edital e seus anexos, gravados em CD-ROM, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Regional de Licitações - 1ª SL da CODEVASF, localizada na Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento aos cofres da CODEVASF da importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), correspondentes às despesas com sua reprodução gráfica ou em meio magnético.

As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO X) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 2104-7824 ou e-mail: 1sr-srl@codevasf.gov.br. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis no sítio da CODEVASF – www.codevasf.gov.br – para consulta dos interessados.

Montes Claros(MG), 15 de abril de 2013

ALDIMAR DIMAS RODRIGUES
Superintendente Regional

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ÍNDICE

1. DESCRIÇÃO GERAL E LOCAIS DE EXECUÇÃO
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
5. PRAZO DE EXECUÇÃO
6. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. MULTA
10. GARANTIA DE EXECUÇÃO
11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
12. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
16. FISCALIZAÇÃO
17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
18. RECEBIMENTO DEFINITIVO
19. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO
20. VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF/PROGRAMA DE TRABALHO
21. CONDIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- | | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/PROJETO-DESENHOS |
| ANEXO II | PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS
(PREENCHIDA E MODELO) |
| ANEXO III | TERMO DA PROPOSTA |
| ANEXO IV | MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE |
| ANEXO V | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA |
| ANEXO VI | MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE ME
OU EPP |
| ANEXO VII | MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA |
| ANEXO VIII | MODELOS DE QUADROS |
| ANEXO IX | MINUTA DO CONTRATO |
| ANEXO X | GUIA DE RETIRADA DE EDITAL |
| ANEXO XI | GEORREFERENCIAMENTO DAS LOCALIDADES |

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- C O D E V A S F -

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 008/2013

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF - por sua Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL – atendendo ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Decreto nº 6.204/2007 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, torna público que receberá as **15h00 (quinze horas) do dia 20 (vinte) de maio de 2013**, em seu auditório localizado na Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP 39400-292, documentação e propostas objetivando a execução das obras e serviços para implantação de 50 (cinquenta) SSAA – Sistema Simplificado de Abastecimento de Água em localidades rurais difusas, situadas em municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** – Estado de Minas Gerais, distribuídos em **02 (dois) lotes**, a saber: **LOTE 1:** Municípios de Claro dos Poções, Ibiaí, Juramento, Luislândia e Montes Claros, e **LOTE 2:** Municípios de Catuti, Espinosa, Gameleiras, Mamonas, Monte Azul e Serranópolis de Minas.

A presente licitação é do tipo “MENOR PREÇO”, em regime de execução “Empreitada por Preços Unitários”.

1. DESCRIÇÃO GERAL E LOCAIS DE EXECUÇÃO

1.1. As obras, serviços e fornecimentos, objeto desta Concorrência, se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas, Projetos-Desenhos (ANEXO I), e quantificados na Planilha de Orçamento de Obras (ANEXO II) que, doravante, independentemente de suas transcrições, farão parte integrante deste Edital, e constarão, basicamente, das atividades descritas a seguir:

1.1.1. Detalhamento construtivo dos **SSAA** – Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água, em atendimento ao art. 6º da Lei nº 8.666/93.

O detalhamento construtivo dos **SSAA**, deverá especificar o conjunto de elementos precisos que caracterizam todos os serviços constantes desse Edital e seus Anexos, elaborado com base nos estudos técnicos de investigação de superfície, características de vegetação, reconhecimento e caracterização geomorfológica, registros topográficos e eventuais existências de interferências físicas e biológicas na área e/ou faixa de implantação (galerias/depósitos de combustíveis e pesticidas/infiltrações de corpos d’água contaminados/lagoas de águas servidas/fossas/curtume/matadouro/ depósitos de resíduos tóxicos/depósitos de rejeitos sólidos-lixos/criação intensiva de animais/redes de alta tensão/vazamentos de tubos enterrados e tanques/construções/plantações/situações de risco geológico/estradas/cercas-muros/áreas com aplicação de adubos e agrotóxicos / etc.).

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 1.1.2. As soluções adotadas no detalhamento construtivo dos SSAA devem estar de acordo com as normas pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – observado os requisitos de **segurança pessoal, patrimonial, sanitária e ambiental**, conforme preconizado:
- a) **NBR 09650** - Verificação de estanqueidade no assentamento de adutoras e redes de água;
 - b) **NBR 10156** - Desinfecção de Tubulações de Sistema Público de Abastecimento de Água;
 - c) **NBR 12211** - Estudos de Concepção de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água;
 - d) **NBR 12212** - Projeto de Poço para Captação de Água Subterrânea;
 - e) **NBR 12213** - Projeto de Captação de Água para Abastecimento Público;
 - f) **NBR 12214** - Projeto de Sistema de Bombeamento de Água para Abastecimento Público;
 - g) **NBR 12215** - Projeto de Adutora de Água para Abastecimento Público;
 - h) **NBR 12216** - Projeto de Estação de Tratamento de Água para Abastecimento Público;
 - i) **NBR 12217** - Projeto de Reservatório de Distribuição de Água para Abastecimento Público;
 - j) **NBR 12218** - Projeto de Rede de Distribuição de Água para Abastecimento Público;
 - k) **NBR 12244** - Construção de poço para captação de água subterrânea;
 - l) **NBR 12266** - Projeto de Execução de Valas para Assentamento de Tubulação de Água, Esgoto e Drenagem;
 - m) **NBR 12586** - Cadastro de Sistema de Abastecimento de Água.
- 1.1.3. Adicionalmente, deverão ser observados os dispositivos legais, ambientais e normativos oficiais de âmbito municipal, estadual e federal, concomitante às normas e regulamentações dos departamentos, autarquias ou companhias concessionárias responsáveis pela operação de serviços análogos de abastecimento de água (COPASA) e energia elétrica (CEMIG) no local; com apresentação complementar dos planos, especificações e detalhamento construtivo pertinente a esses serviços.
- 1.1.4. No detalhamento construtivo dos SSAA deverá ser considerada, em conjunto com as condicionantes econômicas para sua operacionalidade e durabilidade, a integralidade do mesmo ao adequado custo-benefício das obras e definição exata dos métodos e do prazo de execução; ditados pelas condições internas e externas e que se conectem à área onde se dará a ocupação habitacional, de forma que as soluções propostas para a mesma tornem-se parte integrante dos sistemas de abastecimento planejados.
- 1.1.5. Encontra-se inserido no detalhamento construtivo dos SSAA a obrigação de estabelecer e assinalar no mesmo as especificações da “vida útil de projeto” (VUP) do objeto desse Edital, introduzindo conceitos de ações de manutenção aos sistemas que o compõem, para que tenham potencial durabilidade compatível com o programa “ÁGUA PARA TODOS”.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 1.2. Perfuração e perfilagem de **novos poços** tubulares;
- 1.3. Montagem (*colocação de tubos, filtros e pré-filtro*) de **novos poços** tubulares;
- 1.4. Revisão, perfilagem e montagem (*colocação de tubos, filtros e pré-filtro*) de **poços já perfurados**;
- 1.5. Desenvolvimento, limpeza, desinfecção e testes dos poços tubulares;
- 1.6. Instalação de sistemas simplificados de abastecimento de água;
- 1.7. Cadastramento dos dados dos poços (perfilagem, análise físico-química e bacteriológica da água, teste de vazão para determinação dos níveis estáticos e dinâmicos dos poços, população beneficiada, elaboração de “*as built*” dos sistemas instalados).
 - 1.7.1. No cadastramento que se refere o item 1.7., de acordo com a NBR 12.586 (Cadastro de Sistema de Abastecimento de Água) da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, deverá ser levantada a situação atual dos poços, novos e/ou já perfurados, contendo todas as informações pertinentes, desde o processo construtivo, determinado pelo detalhamento construtivo dos **SSAA**, até o seu funcionamento e manutenção (**VUP**), com registro das interferências físicas e biológicas já previstas no detalhamento construtivo dos **SSAA** quando de sua implantação, conforme relatório técnico construtivo específico (subitem 5.5.4.1. / NBR 12.212).
 - 1.7.1.1. **VUP** – Vida Útil de Projeto, constatando-se que:
 - a) É o período de tempo durante o qual o produto pode ser utilizado sob condições satisfatórias de segurança, higiene e saúde, desde que adequadamente, e que seja cumprido programa de manutenção especificado, além de feitas as manutenções preventivas e corretivas necessárias.
 - b) Quem detalha o sistema construtivo dos **SSAA** precisa também estabelecer quais ações de manutenção deverão ser realizadas, para garantir que a VUP seja atingida.
 - c) As especificações relativas à manutenção, uso e operação do objeto do programa “ÁGUA PARA TODOS” que forem considerados em projeto para a definição da vida útil de projeto (VUP) devem estar também descritas na documentação que acompanha o detalhamento construtivo dos **SSAA** ou subsidia sua construção.
 - d) Os usuários (comunidades rurais) devem seguir as instruções do manual de uso, operação e manutenção, as instruções dos fabricantes de equipamentos e recomendações técnicas para substituição de componentes que se desgastam e/ou necessitam de reparos (flexíveis, bombas, filtros, limpeza de caixa d’água, conexões, registros, o “courinho” da torneira, etc.).

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

1.8. LOCAIS DE EXECUÇÃO

- 1.8.1. As obras, serviços e fornecimentos objeto deste Edital serão executadas em **50 (cinquenta)** localidades rurais difusas, distribuídas em **11 (onze)** municípios do Estado de Minas Gerais na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, sendo as distâncias e os acessos diferentes, a partir da sede da 1ª SR na cidade de Montes Claros-MG, conforme relação descrita a seguir que se encontra detalhado no ANEXO XI – Georreferenciamento das Localidades, em arquivo georreferenciado pelo sistema de localização terrestre “UTM” (*Universal Transversa Mercator*) sobre cartas do IBGE na versão AutoCAD 2010:

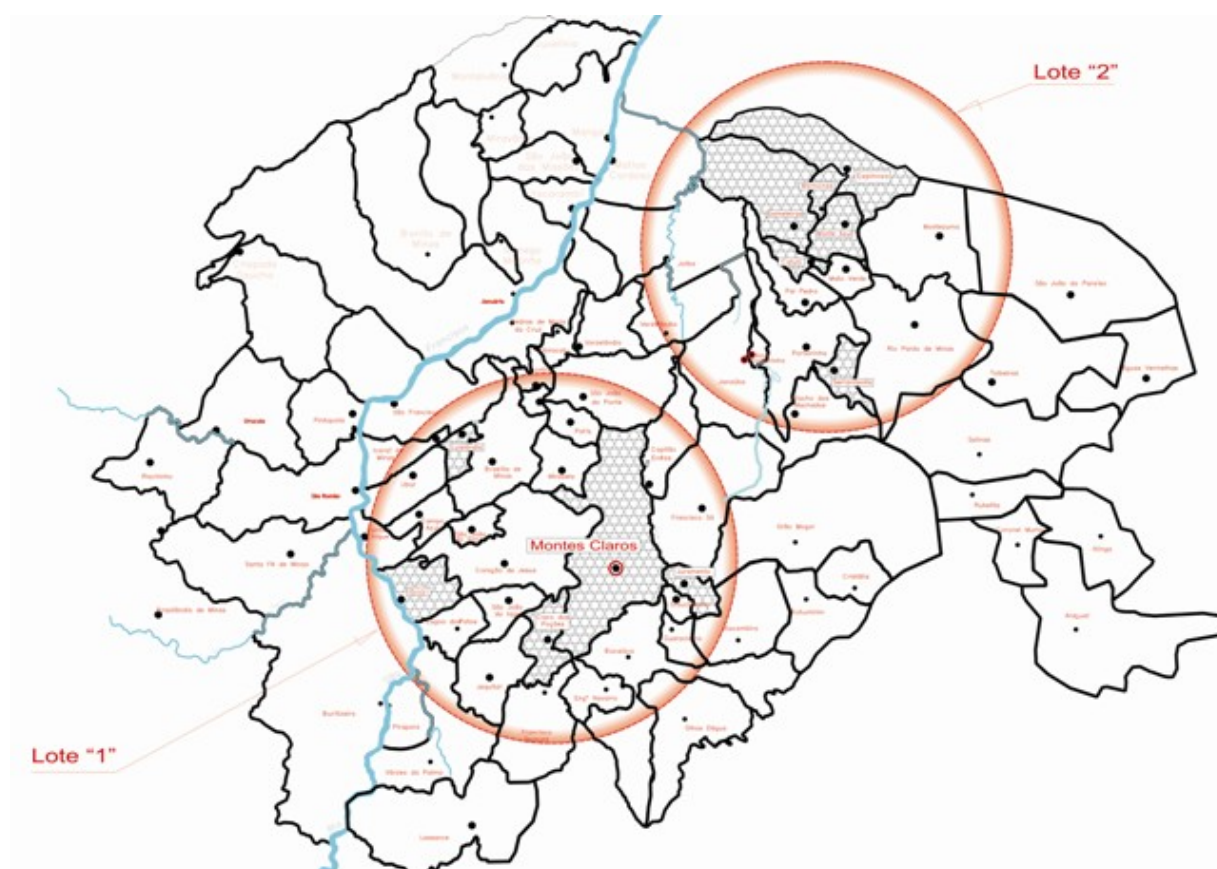
ÁREAS	MUNICÍPIOS	DISTÂNCIAS (km)	LOCALIDADES
LOTE 1	CLARO DOS POÇÕES	61	ÁGUA BOA
			LEITE
			RIACHO DOS CAVALOS
			VEREDINHA
	IBIAÍ	152	BURITIZINHO
			LAJES DO SOBRADO
	JURAMENTO	40	CABECEIRA DA PRATA
			LAJES SANTA CRUZ
	LUISLÂNDIA	129	BARRA
			CAPÃO
			CARAÍBAS
			MORRINHOS
			OLHOS D'ÁGUA
	MONTES CLAROS	-	CABECEIRA
LOTE 2	CATUTI	229	BARREIRO BRANCO
			CONSELHO – BARRAGEM
			FERRAZ
			ILHA GRANDE I
			ILHA GRANDE II
	ESPINOSA	281	PAU A PIQUE
			GRAMA
			PATOS / PEDRINHAS
			SERRINHA
			SANTO ANTÔNIO
	GAMELEIRAS	271	TAQUARIL
			VILA BEBEDOURO
			LADEIRA DO ALTO
	MAMONAS	265	VEREDA DA GAMELEIRA
			BREJÃO
			CABECEIRAS
			JACÚ JIBOIA
			JUNCO
			PINHÃO MOCÓ
			RIACHO DA AREIA
			RIACHO DAS PEDRAS
	MONTE AZUL	248	VÁRZEA DA CONCEIÇÃO
			FURADINHO
			LARANJEIRAS
			SÍTIO DO LIMOEIRO
			LINGUA D'ÁGUA
			MONTE VIDEO
			MONTE VIDEO
			PAUS PRETO
	SERRANÓPOLIS	194	RIACHO QUENTE
			SÃO SEBASTIÃO
			ASSA PEIXE
			BOQUEIRÃO
			BUTIÁ
			CARRAPICHO
			PINTADO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

1.8.2. Constatando-se a impossibilidade de implantação e/ou montagem de qualquer dos poços e/ou SSAA - Sistema Simplificado de Abastecimento de Água constantes na relação descrita no subitem 1.8.1 e relacionadas no ANEXO XI, integrante deste Edital, em decorrência de eventuais interferências ou fatores impeditivos/restritivos, físicos e/ou biológicos, tais como vazão insuficiente, má qualidade da água, poço já instalado, poço obstruído, indisponibilidade ou falta de regularização documental de área, não concessão de licenças ambientais e regulatórias, etc.; o mesmo poderá ser substituído por outro poço em localidade rural dentro da área objeto deste instrumento licitatório, na área de atuação da 1ª SR - **Codevasf**.

1.8.2.1. Ocorrendo tais fatos impeditivos ou restritivos, a substituição dar-se-á dentro da área de abrangência específicas aos LOTES nº 01 e nº 02, cujo perímetro máximo, a partir das cidades referências, é a contida no quadro e mapa de localização a seguir:

ÁREA	CIDADE REFERÊNCIA	PERÍMETRO MÁXIMO (km)
LOTE Nº 01	MONTES CLAROS	160
LOTE Nº 02	MONTE AZUL	100



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente registradas no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos, e que possuam, até a data de recebimento das propostas, o capital social mínimo, **por lote**, nos valores de:
- **LOTE 1:** R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)
 - **LOTE 2:** R\$ 410.600,00 (quatrocentos e dez mil e seiscentos reais)
- 2.1.1. Caso as licitantes apresentem propostas para **mais de um lote**, deverão comprovar o somatório dos capitais sociais dos lotes para os quais estejam concorrendo.
- 2.1.2. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou dois lotes, devendo apresentar as propostas em envelopes distintos para cada lote.
- 2.1.3. As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2. Será permitida a subcontratação dos serviços especializados referente ao detalhamento construtivo dos **SSAA**, à perfuração e perfilagem dos poços, à análise físico-química e bacteriológica da água e teste de vazão para determinação dos níveis estáticos e dinâmicos dos poços, com anuência prévia da **Codevasf**.
- 2.2.1. A subcontratação não liberará o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 2.2.2. É vedada a subcontratação total do objeto.
- 2.2.3. Caso ocorra a subcontratação citado no subitem 2.2 acima, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quanto ao limite de até 30% (tinta por cento) do valor contratado, nos termos do art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.2.4. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a CODEVASF, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme alínea “d1” do subitem 17.1, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na CODEVASF.
- 2.3. Às licitantes recomenda-se a visita aos locais onde serão executadas as obras e serviços e suas circunvizinhanças, devendo ser realizada por Representante Legal da empresa, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 2.3.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- 2.3.2. Os custos de visita aos locais de execução das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
- 2.3.3. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras e serviços as licitantes deverão contatar com a Gerência Regional de Infraestrutura da **Codevasf**, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, através do telefone (38) 2104-7837 ou fax (38) 2104-7838, de 2ª à 6ª feira, em horário de expediente, compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.
- 2.3.4. Como comprovação da visita aos locais onde serão executadas as obras e serviços, a licitante deverá apresentar a declaração de visita técnica exigida no subitem 4.2.2.3, alínea "b", deste Edital.
- 2.3.5. A visita aos locais onde serão executadas as obras e serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.
- 2.4. Não será permitida a participação de empresas:
- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a **Codevasf** e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na **Codevasf**;
 - d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
 - e) Em sociedades cooperativas ou sob a forma de consórcio;
 - f) Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.
- 2.5.1. Por documento hábil, entende-se:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- a) Habilitação do representante mediante procuração pública/privada para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga;
 - b) Quando titular da empresa, documento comprobatório de sua capacidade para representá-la.
- 2.5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
- 2.5.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.

3. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br onde poderão ser retirados gratuitamente, podendo ainda ser obtidos junto à Secretaria Regional de Licitações - 1ª SL da **Codevasf**, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, localizada na Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, mediante o recolhimento aos cofres da **Codevasf** da importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), correspondentes às despesas com sua reprodução gráfica ou em meio magnético.
- 3.1.1. As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO X) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 2104-7824 ou e-mail: 1sr-srl@codevasf.gov.br.
- 3.2. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus Anexos serão dirimidas pela Secretaria Regional de Licitações – 1ª SL, no endereço indicado no subitem 1.1 deste Edital, através do Telefax (38) 2104-7824, ouvidas a Gerência Regional de Infra-Estrutura e Irrigação – 1ª/GRD e Assessoria Jurídica da 1ª SR, no que couber, respeitado o prazo disposto no subitem 3.2 a seguir descrito.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até **10 (dez) dias** anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas intempestivas.
- 3.4. Analisando as consultas, a **Codevasf** deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações a integrarem o Edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

- 3.4.1. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis no sítio da **Codevasf** – www.codevasf.gov.br – para consulta dos interessados.
- 3.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a execução das obras e serviços, seus custos e prazos de execução.
- 3.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.
- 3.7. Além dos Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas, deverão ser também observadas durante a execução das obras as Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO.

4. APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- 4.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no “preâmbulo” deste Edital, de 02 (dois) invólucros, **fechados e numerados**, contendo:

- **Invólucro nº 01 (um) – “Documentação de Habilitação”**
- **Invólucro nº 02 (dois) – “Proposta Financeira”**

- 4.1.1. A “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” serão entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal e serão recebidas pela **Codevasf** através de Comissão Técnica de Julgamento devidamente designada, no endereço indicado no “preâmbulo” deste Edital, no dia e hora estabelecidos para realização da sessão pública para este fim, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail).
- 4.1.1.1. Na hipótese da licitante optar por entregar sua “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira” antes do dia e hora estabelecidos para a sessão pública a que se refere o subitem 4.1 deste Edital, deverá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, diretamente na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL da **Codevasf**, no endereço indicado no “preâmbulo” deste Edital, sob pena de ser considerada como não recebida caso seja entregue em local diverso do então estabelecido.
- 4.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 4.1.3. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e a **Codevasf** serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.
- 4.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira”, o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.
- 4.1.5. A “Documentação de Habilitação”, no que couber, e a “Proposta Financeira” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas sequencialmente e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
- 4.1.5.1. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.1.6. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 4.1.5. deste Edital deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura, nas modalidades previstas no subitem 2.7.1.
- 4.1.7. As propostas deverão contemplar todas as obras, serviços e fornecimentos que compõem o objeto deste Edital, observando as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes nos Especificações Técnicas/Projetos-Desenhos (Anexo I), parte integrante deste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todas as obras, serviços e fornecimentos solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

4.2. DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 01 (UM)

- 4.2.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de Invólucro nº 01 (um), será apresentada a “Documentação de Habilitação”, em 02 (duas) vias distintas de igual teor, em volumes separados, **devidamente encadernados ou grampeados**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: “ORIGINAL” e “2ª VIA”.
- 4.2.1.1. No início de cada volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.
- 4.2.1.2. Toda a documentação do volume “ORIGINAL” deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, não sendo necessária a autenticação do volume “2ª VIA”.
- 4.2.2. **A Documentação – Invólucro nº 01 (um), constitui-se de:**
- 4.2.2.1. **Habilitação Jurídica**
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93; de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e de que não está impedida de licitar ou contratar com a **Codevasf**, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO IV, integrante deste Edital, sendo que a **Codevasf** procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo V;
- g) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.

4.2.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta Quanto aos Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - (CND), com validade em vigor;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.

4.2.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital;
- b) Declaração da própria licitante de que visitou o local onde serão executadas as obras e serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras e serviços, ou declaração de que conhece os locais das obras e serviços e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, nos termos do subitem 2.3.4 deste Edital, conforme modelo do Anexo VII.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado obras e/ou serviços de portee e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo (caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo), com os seguintes quantitativos mínimos **por lote**:

LOTE 01 – Municípios de Claro dos Poções, Ibiaí, Juramento, Luislândia e Montes Claros:

ITEM	SERVIÇO	QUANT.
1.0	Fornecimento e Assentamento de tubo DN superior a 25 mm	12.000,00 m
2.0	Escavação mecânica de vala	4.000,00 m3
3.0	Aterro de valas	4.000,00 m3

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

LOTE 02 – Municípios de Catuti, Espinosa, Gameleiras, Mamonas, Monte Azul, Serranópolis de Minas:

ITEM	SERVIÇO	QUANT.
1.0	Fornecimento e Assentamento de tubo DN superior a 25 mm	7.000,00 m
2.0	Escavação mecânica de vala	2.500,00 m3
3.0	Aterro de valas	2.500,00 m3

- c1) Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:
- Um atestado para cada item exigido; ou
 - Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.
- c2) Definem-se como obras similares: obras de engenharia especialmente no campo do saneamento;
- c3) Definem-se como obras de porte e complexidade similares aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas/Projetos-Desenhos (ANEXO I), integrantes deste Edital;
- c4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, **em destaque**, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;
- c5) Caso a licitante participe dos dois lotes não será necessário a repetição da apresentação do mesmo atestado por lote, devendo a licitante apenas fazer referência que os atestados destinar-se-ão aos dois lotes.
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços relativos às obras de edificações ou obras similares, conforme alínea c2 acima.
- d1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d3) quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- d4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

4.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Registro do capital social mínimo no valor estabelecido no item 2.1 deste Edital, até a data de apresentação das propostas;
 - a1) Caso as licitantes apresentem propostas para **mais de um lote**, deverá comprovar o somatório dos capitais sociais dos respectivos lotes, dos quais esteja participando.
 - a2) As licitantes deverão apresentar declaração da qual conste expressamente a relação dos lotes para os quais apresentará propostas, com vistas a que se possa averiguar o cumprimento ao disposto na alínea “a1”.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física.
 - b-1) Para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
 - c1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

c.2.1) As empresas que apresentarem resultado **igual ou menor** do que 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no inciso V, quando de suas habilitações deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

d) A licitante deverá comprovar a Disponibilidade Financeira Líquida (DFL):

d1) A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela **Codevasf** para as obras, serviços e fornecimentos objeto deste Edital, caso contrário, a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = \left(\frac{n \times CFA}{12} \right) - Va$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

n = prazo em meses estipulado para a execução das obras, serviços e fornecimentos objeto deste Edital.

CFA = Capacidade Financeira Anual

d2) Va = somatório dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta de preços, pelos índices setoriais de reajustamento, utilizando-se para I1 o índice do mês da data base da licitação e para I0 o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados “pro-rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para as obras e serviços em licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos do Quadro 01 – “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR”. A licitante deverá demonstrar o detalhamento do cálculo do “Va”.

d3) Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR” (QUADRO 01) e “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA” (QUADRO 02), constantes do Anexo VII deste Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

d4) Caso a licitante esteja concorrendo a mais de um Lote deverá possuir Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) para atender a soma dos valores orçados pela CODEVASF para os respectivos Lotes.

- 4.2.3. A validade das certidões referidas no subitem 4.2.2.2, alíneas “c”, “d” e “e”, e no subitem 4.2.2.4, alínea “b”, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Codevasf** convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 4.2.4. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.
- 4.2.5. A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estará dispensada da apresentação da documentação exigida pelas alíneas “a” a “d” do subitem 4.2.2.1, todo o subitem 4.2.2.2, o contrato social citado na alínea “d3” do subitem 4.2.2.3 e alínea “c” do subitem 4.2.2.4, devendo apresentar os demais documentos. A confirmação da regularidade da licitante será efetuada mediante consulta “on-line” ao sistema SICAF.
- 4.2.5.1. Na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no invólucro nº 1.
- 4.2.5.2. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.2.6. As demais licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 4.2.
- 4.2.7. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará as obras e serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto à SRF e PGFN, bem como da CND junto ao INSS e do CRF relativo ao FGTS, sendo que nestes dois últimos casos deverá comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 4.2.8. A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 2.2 estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 4.2.9. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- 4.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da **Codevasf**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2.11. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 4.2.10 acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **Codevasf** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante microempresa e empresa de pequeno porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.
- 4.3. PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO Nº 02 (DOIS)**
- 4.3.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 02" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", **em 02 (duas) vias distintas, de igual teor, em volumes separados, devidamente encadernados ou grampeados**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA".
- 4.3.1.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Edital e seus Anexos constitutivos.
- 4.3.2. A **Proposta Financeira – invólucro nº 02 (dois)** constitui-se dos seguintes documentos:
- a) O Termo de Proposta (ANEXO III) deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global para a execução do objeto desta licitação, conforme a Planilha de Orçamentação de Obras (ANEXO II), ambos integrantes deste Edital;
 - b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- c) Planilha de Orçamento de Obras com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do ANEXO II, que é parte integrante deste Edital, observando-se os preços máximos unitários e global orçados pela **Codevasf**.
 - c1) Junto com a proposta, a Planilha de Orçamento de Obras deverá ser apresentada em meio eletrônico (**Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM**), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- d) Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro PO-XIV) – ANEXO VII;
 - d1) Encargos sociais distintos para mensalistas e outro para horista;
- e) Detalhamento do BDI (Quadro PO-XV) – ANEXO VII, sendo este desdobrado em dois:
 - e1) Para o fornecimento de materiais e equipamentos e outro para as obras e serviços, sob pena de desclassificação da proposta;
 - e2) No preenchimento do Quadro – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra. Deverá ser considerado no BDI o ISS de cada um dos municípios onde será executada a obra.
- f) Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras;
 - f1) A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (**Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM**), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - f2) A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias;
 - f3) A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;
 - f4) No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamento de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes das obras constantes das Planilhas de Orçamento de Obras (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- g) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral das obras e serviços, em modelo da própria licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução das obras estabelecido no subitem 5.1 deste Edital;
- 4.3.2.1. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- 4.3.2.2. No detalhamento do BDI – Quadro PO-XV (ANEXO VII) não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas a dissídios.
- 4.3.2.3. As licitantes não poderão ultrapassar o BDI:
- Serviços = 30%
 - Fornecimentos = 18%
- 4.3.2.4. Os custos de administração local, que anteriormente faziam parte do Detalhamento do BDI - Quadro PO-XV – ANEXO VII, doravante deverão fazer parte da Planilha de Orçamento de Obras (Planilha de Preços) e Planilha de Preços Unitários (composição de preços unitários).
- 4.3.2.5. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos das obras, serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Orçamento de Obras da **Codevasf**, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 4.3.2.6. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da planilha de preços orçados pela **Codevasf**, e que integram o presente Edital.
- 4.3.2.7. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.
- 4.3.2.8. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo máximo para execução das obras, serviços e fornecimentos objeto do presente Edital e de vigência do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela **Codevasf**, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na **Codevasf**, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93:

6. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V \times \left[N1 \times \frac{Ti - To}{To} + N2 \times \frac{Ei - Eo}{Eo} \right], \text{ ONDE:}$$

“**R**”: é o valor do reajustamento procurado;

“**V**”: é o valor contratual a ser reajustado;

“**N1**”: é o percentual de ponderação de serviços de terraplenagem frente à totalidade dos serviços a executar = 85%;

“**N2**”: é o percentual de ponderação de serviços de produtos industrializados de transformação – **ARTIGOS DE BORRACHA E MATERIAIS PLÁSTICOS** = 15%;

“**Ti**”: refere-se à coluna 38 da FGV – Terraplenagem / código AO157956, correspondente ao **mês de aniversário** da proposta;

“**To**”: refere-se à coluna 38 da FGV – Terraplenagem / código AO157956, correspondente à **data de apresentação** da proposta;

“**Ei**”: refere-se à coluna 56 da FGV – Edificação Total / código A1006821, correspondente ao **mês de aniversário** da proposta;

“**Eo**”: refere-se à coluna 56 da FGV – Edificação Total / código A1006821, correspondente à **data de apresentação** da proposta;

- 6.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos das obras, serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da **Codevasf** formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, com exceção da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização, observando-se o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

7.1.2. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram o Edital, nos correspondentes percentuais:

- Instalação do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto;
- Mobilização: a **Codevasf** se propõe a pagar, na **primeira medição, 50%** (cinquenta por cento) do valor máximo global estipulado na Planilha de Orçamentação de Obras (ANEXO II) deste Edital, **por unidade de localidade rural** previsto no subitem 1.8.1 deste instrumento licitatório, após completa mobilização das máquinas e equipamentos e início efetivo da execução dos serviços, conforme programado no Plano de Trabalho, exigido na alínea “b” do subitem 17.1 deste Edital;
- Desmobilização: a **Codevasf** se propõe a pagar, na **última medição, 50%** (cinquenta por cento) do valor máximo global estipulado na Planilha de Orçamentação de Obras (ANEXO II) deste Edital, **por unidade de localidade rural** previsto no subitem 1.8.1 deste instrumento licitatório, após a total conclusão das obras e serviços e conseqüente desmobilização e limpeza, comprovada pela Fiscalização.

7.1.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

- **%AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL)**

7.1.3.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 7.1.3.2. Caso haja atraso no cronograma, comprovadamente, por problemas gerados pela **Codevasf**, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.
- 7.1.3.2.1. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e ser entendido como primeira estimativa de evento das obras, serviços e fornecimentos objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- 7.1.4. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.
 - a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.
 - b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
 - c) ISS. Caso o município onde serão executadas as obras e serviços, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.
- 7.1.4.1. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da **Codevasf**, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 7.1.4.2. A **Codevasf** fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela CONTRATADA no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa CONTRATADA ao município que recebe o imposto.
- 7.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 7.1.6. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 7.1.6.1. A **Codevasf** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras, serviços e fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 7.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 7.1.7. Somente serão pagos os materiais efetivamente utilizados.
- 7.1.8. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 7.1.9. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela **Codevasf**, e que cubram a execução das obras, serviços e fornecimentos.
- 7.1.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.1.11. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à **Codevasf** dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela **Codevasf** dos prazos estabelecidos.
- 7.1.12. Não constituem motivos de pagamento pela **Codevasf** obras, serviços e fornecimentos em excesso, desnecessários à execução do contrato e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento obra, serviço e fornecimento algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 7.1.13. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.1.14. Ficam excluídos da hipótese referida na subcláusula anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 7.1.15. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 7.1.1, caso em que a **Codevasf** efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

I = (1+im1/100)^{dx1/30} x (1+im2/100)^{dx2/30} x ... x (1+imn/100)^{dxn/30} - 1, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 7.1.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 7.1.15.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Codevasf**, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a **Codevasf**, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Codevasf**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **Codevasf** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 8.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9. MULTA**
- 9.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1 (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo à rescisão do Contrato.
- 9.1.1. O atraso na execução das obras e serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do Cronograma Financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme subitem 9.1 deste Edital.
- 9.1.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, observando-se o seguinte:
- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças – UFN da 1ª SR/**Codevasf** o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
- 9.1.3. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à **Codevasf**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica da 1ª SR, que procederá ao seu exame.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 9.1.3.1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá relevar ou não a multa.
- 9.1.4. Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 9.1.5. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada previamente à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 10.2. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
- 10.2.1. Nesta modalidade, a CONTRATADA deverá ainda transferir a posse dos títulos à Administração até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato, ou até o adimplemento da sanção aplicada.
- 10.3. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.
- 10.4. A garantia prestada sob as modalidades fiança bancária ou seguro garantia deverá acobertar todas as obrigações contratuais, sem qualquer exceção, sob pena de não aceitação da mesma.
- 10.5. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 10.6. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da Contratada, sujeitando-a às penalidades previstas nos art.s 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 10.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 10.8. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras e serviços contratadas.
- 10.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão do contrato, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela **Codevasf**.
- 11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS**
- 11.1. Os invólucros de que trata o subitem 4.1 deste Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no “preâmbulo” deste Edital, observado o disposto nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deste Edital.
- 11.2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros contendo a “Documentação de Habilitação” e a "Proposta Financeira", a realização da presente e o seu desenvolvimento serão dirigidos pelo titular da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL ou seu substituto eventual, juntamente com a Comissão Técnica de Julgamento.
- 11.3. A Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, por seu titular ou substituto eventual, juntamente com a Comissão Técnica de Julgamento, procederá à abertura dos invólucros nº 01 (um) “Documentação de Habilitação” que será em seguida examinada e julgada com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.
- 11.3.1. Caso o exame e julgamento da “Documentação – Invólucro nº 01” não ocorra na sessão pública a que se refere o subitem 11.1, o resultado acerca da será comunicado pela Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL diretamente às licitantes participantes.
- 11.3.2. Havendo manifestação das licitantes partícipes do certame, inclusive aquelas que não se fizeram representar na sessão pública, renunciando expressamente ao direito à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 11.3 acima, os invólucros nº 2 (dois) – “Proposta Financeira” das licitantes habilitadas poderão ser abertos na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir de sua abertura, após o que serão encaminhadas à Comissão Técnica de Julgamento para as providências subseqüentes.
- 11.3.3. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 11.3.3, os presentes serão convidados a rubricar os fechos dos invólucros nº 02 (dois) – "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Regional de Licitações – 1ªSL até a data a ser marcada para sua abertura.
- 11.3.4. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente a fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL providenciará a devolução dos invólucros nº 02 às respectivas licitantes inabilitadas.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 11.3.5. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das "Propostas Financeiras", ou se os representantes destas estiverem ausentes nas respectivas sessões, os mesmos ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a **Codevasf** fica autorizada a incinerá-los.
- 11.3.6. As “Propostas Financeiras” – Invólucro nº 02 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes, caso não se aplique o subitem 11.3.1 deste Edital.
- 11.3.7. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da “Documentação de Habilitação” sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos invólucros nº 02 (dois) – Propostas Financeiras, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.
- 11.4. Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

12. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 12.1. A Comissão Técnica de Julgamento composta de, no mínimo, 3 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da “Documentação de Habilitação” e da "Proposta Financeira", e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos e providências tomadas.

12.2. Julgamento da “Documentação de Habilitação” – Invólucro nº 01 (um)

- 12.2.1. O julgamento da “Documentação de Habilitação” será realizado segundo as informações constantes do subitem 4.2 deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 12.2.2. Às licitantes inabilitadas no julgamento da “Documentação de Habilitação” serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros nº 02 (dois) – "Propostas Financeiras".
- 12.2.2.1. Não se configurando a situação prevista no subitem 11.3.2 deste Edital, a Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL convidará as licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente para a sessão de abertura das “Propostas Financeiras – Invólucro nº 02”.
- 12.2.2.2. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão Técnica de Julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

12.3. Julgamento das “Propostas Financeiras – invólucro nº 02 (dois)”

- 12.3.1. A Comissão Técnica de Julgamento examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão de acordo com as exigências dos documentos de licitação.
- 12.3.2. Erros aritméticos ou distorções em qualquer preço ou componente de preço serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:
- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
 - c) Se houver discrepância entre os valores unitários constantes das Planilhas de Composições de Preços Unitários e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor das Composições de Preços Unitários.
- 12.3.3. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.
- 12.3.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.3.5 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 12.3.4. A Comissão Técnica de Julgamento poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
- 12.3.5. Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
- a) Apresentarem preço unitário e/ou global superiores aos valores máximos constantes das Planilhas de Orçamento, que integram o Edital.
 - b) Apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste edital;
 - c) Apresentarem preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
 - d) Que não atendam às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
 - e) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, § 2º da Lei 8.666/93.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 12.3.6. Consideram-se manifestamente inexecutíveis as propostas cujos valores seja inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **Codevasf**; ou
 - b) Valor orçado pela **Codevasf**.
- 12.3.6.1. Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do subitem 12.3.6 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.
- 12.3.7. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3.7.1. Na hipótese de ocorrência da exceção prevista no item acima, a licitante deverá comprovar na proposta que os materiais e instalações são de propriedade do próprio licitante.
- 12.3.8. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou à **Codevasf** quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 12.3.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, sem a preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 12.3.10. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- 12.3.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 12.3.10.2. Para efeito do disposto no subitem 12.3.10 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.3.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.3.10.3. A condição prevista no subitem 12.3.10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a **Codevasf** poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.
- 12.5. Será considerada vencedora a licitante que habilitada e qualificada tecnicamente apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, respeitados os valores máximos, unitários e totais, orçados pela **Codevasf**, para execução das obras, serviços e fornecimentos objeto deste Edital, observado o disposto no subitem 12.3.5 acima.
- 12.6. A Comissão Técnica de Julgamento encaminhará à aprovação do Superintendente Regional da 1ªSR da **Codevasf** o relatório do julgamento das “Propostas Financeiras”, com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 12.6.1. O resultado do julgamento das “Propostas Financeiras” será comunicado diretamente às licitantes, pela Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, através de fax e/ou email, e disponibilizado no sítio www.codevasf.gov.br.
- 12.6.2. Transcorrido o prazo recursal e adotadas as providências decorrentes, o processo será encaminhado à Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD, área responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à autoridade competente com vistas à homologação e adjudicação das obras e serviços à licitante vencedora do certame.
- 12.7. Toda a “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” das licitantes constituirão peças do processo de que trata este Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 12.8. É facultada à Comissão Técnica de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1. A homologação do resultado e a adjudicação das obras e serviços à licitante vencedora do certame serão efetuadas pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, com base no relatório emitido pela Comissão Técnica de Julgamento designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.
- 13.2. Procedidas a homologação e adjudicação das obras e serviços pela autoridade competente, a Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL publicará o resultado final no Diário Oficial da União – DOU, bem como o afixará no quadro de avisos existente na sede da 1ª SR/**Codevasf**, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Técnica de Julgamento, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão.
- 14.1.1. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na **Codevasf**.
- 14.2. O recurso deverá ser apresentado no protocolo da **Codevasf**, localizado na Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, no horário de 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, e das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.
- 14.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Técnica de Julgamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 14.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.5. O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 14.6. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 14.7. Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na **Codevasf**, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.

15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Assessoria Jurídica da **Codevasf** em Montes Claros-MG, no endereço citado no “preâmbulo” deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 15.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Codevasf**.
- 15.3. A **Codevasf** providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 15.4. A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 15.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a **Codevasf** convocará as que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A Coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela **Codevasf**, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.2. São obrigações da fiscalização, além daquelas expressamente constantes deste Edital e do Manual de Contratos da **Codevasf**:
- 16.2.1. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial para a data de início do Contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;
- 16.2.2. Verificar a conformidade entre o salário pago e demais benefícios concedidos com o piso salarial e demais disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT) das categorias envolvidas;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 16.2.3. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 16.2.4. Evitar ordens diretas aos empregados da CONTRATADA. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos seus empregados;
- 16.2.5. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):
- a) Conferir a planilha-mensal apresentada pela CONTRATADA, nos moldes previstos no subitem 17.37 deste Edital;
 - b) Conferir toda documentação apresentada com a Fatura, conforme o item 7 deste instrumento.
- 16.3. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.4. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando obras que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, às obras e serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.5. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Infra-Estrutura e Irrigação – 1ª/GRD, responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 16.6. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.7. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à Gerência Regional de Infra-Estrutura e Irrigação – 1ª/GRD, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista no item 9 deste Edital.
- 16.8. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 16.9. Fica assegurado aos técnicos da **Codevasf** o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras e serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução do contrato.
- 16.10. Ao final de execução das obras, serviços e fornecimentos, antes da liquidação da última fatura apresentada, as instalações provisórias do canteiro serão demolidas e a área onde foram construídas deverá ser devidamente recuperada, observadas todas as Recomendações Básicas para Proteção Ambiental.
- 17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**
- 17.1. A licitante vencedora deverá apresentar à **Codevasf** antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- a) “Lay-out” do Canteiro de Obras e identificação da área para construção do mesmo. Um canteiro poderá atender a diversos serviços;
 - b) Plano de Trabalho a ser aprovado pela Fiscalização da **Codevasf**;
 - c) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho, referido na alínea acima;
 - d) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas nos subitens 2.2 a 2.2.4.
- d1) **A CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a **Codevasf** a regularidade jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na **Codevasf**;
- 17.2. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da **Codevasf**.
- 17.3. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da **Codevasf** em Brasília-DF ou na Superintendência Regional de Montes Claros-MG.
- 17.4. Sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a **Codevasf**. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, através do fax (38) 2104-7838, e no caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico: e-mail: antonio.santana@codevasf.gov.br.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 17.5. Acatar as orientações da **Codevasf**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 17.6. Responder por quaisquer acidentes de que sejam vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros, quando executando o objeto deste contrato.
- 17.7. Desfazer, corrigir e substituir as obras e serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 17.8. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços.
- 17.9. Tomar todas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a mesma responsável pelos danos que ocorrerem em função do objeto contratado.
- 17.10. Assumir toda a responsabilidade pela execução das obras, serviços e fornecimentos contratados perante a **Codevasf** e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a **Codevasf** isenta de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante vencedora.
- 17.11. Obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal relativas à execução do contrato.
- 17.12. Disponibilizar, visando auxiliar no atendimento às normas e especificações do MTE, um técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e, caso necessário, disponibilizar outros técnicos, conforme disposto na NR-4.
- 17.13. Apresentar a **Codevasf**, previamente à assinatura do contrato, caso não possua registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) do Estado de Minas Gerais, o competente visto da nova região, consoante prescreve o art. 58, da Lei Federal n.º 5.194/66, regulado pela Resolução n.º 295, de 15/12/1979, do CONFEA.
- 17.14. Abster-se de contratar, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **Codevasf** (conforme artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010).
- 17.15. Estar constituída das instalações necessárias e suficientes para apoio na execução das obras e serviços em local a ser indicado pela **Codevasf**, observando-se as recomendações contidas nas Especificações Técnicas/Projetos-Desenhos.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 17.15.1. Ao final de execução das obras e serviços, antes da liquidação da última fatura apresentada, as instalações provisórias do canteiro serão demolidas e a área onde foram construídas deverá ser devidamente recuperada, observadas todas as Recomendações Básicas para Proteção Ambiental.
- 17.16. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, inclusive no que se refere a sua regularidade fiscal, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 17.16.1. Em caso de verificação de descumprimento desta obrigação, a CONTRATADA será notificada a proceder à regularização da situação em um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da referida notificação, sob pena de rescisão do contrato por descumprimento à obrigação contratual, respeitados o contradito e a ampla defesa.
- 17.16.2. O prazo assinalado de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso do prazo especificado na subcláusula 17.16.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Codevasf**.
- 17.17. Observar, no que couber, o contido na Instrução Normativa INSS-100/2003, de 18/12/2003, especialmente o registro e baixa da obra.
- 17.18. Apresentar cópia do acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente que rege as categorias profissionais vinculadas à execução das obras e serviços.
- 17.19. Realizar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 17.20. Atender pontualmente aos encargos decorrentes das legislações Trabalhistas, Previdenciária, Fiscal e Sociais, comerciais e ambientais vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.
- 17.20.1. Em se verificando o descumprimento da obrigação estabelecida no subitem 17.20, a CONTRATADA, desde já, **autoriza a Codevasf a fazer o desconto na fatura e o pagamento através de consignação em pagamento dos valores correspondentes aos salários e demais verbas trabalhistas e encargos, os quais somente serão levantados pela CONTRATADA mediante comprovação das respectivas quitações**, a partir do momento em que houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 17.21. Pagar todos os tributos devidos em decorrência do contrato a ser assinado, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no presente contrato.
- 17.22. Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nas obras e serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 17.23. Fornecer ao **Codevasf**, a partir do segundo mês de vigência do contrato, cópias das folhas de pagamento, contracheques e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior.
- 17.24. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da **Codevasf**, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.
- 17.24.1. Na hipótese da **Codevasf** vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas no subitem 17.24, e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes. Caso não seja possível a adoção de tal providência, a **Codevasf** utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, sendo que desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.
- 17.24.2. A CONTRATADA reconhece força executiva deste instrumento contrato, podendo valer-se a **Codevasf**, independentemente de prévia notificação, da execução judicial direta do mesmo e/ou de outras ações cabíveis para fins de reembolso dos valores eventualmente despendidos a título de condenação, solidária ou subsidiária, decorrente das hipóteses referidas nos subitens 17.24 e 17.24.1.
- 17.25. Responsabilizar-se pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços, bem como pela vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.
- 17.26. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à **Codevasf** e a terceiros, existentes no local, ou decorrentes da execução das obras e serviços objeto desta licitação.
- 17.27. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços no prazo contratual.
- 17.28. Promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição no local de execução das obras (Lei nº 6.496/77, Art. 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelas obras objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº 317, de 31/10/86.
- 17.29. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras e serviços.
- 17.30. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a **Codevasf**, bem como todo o material necessário à execução das obras e serviços objeto do Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 17.31. Prever todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por sua conta.
- 17.32. Manter um Preposto, aceito pela **Codevasf**, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 17.33. Responsabilizar-se, desde o início das obras e serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 17.34. Apresentar da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados, no momento da desmobilização, para liberação da última fatura.
- 17.35. Disponibilizar para a equipe de Fiscalização da **Codevasf**, **para cada lote**, 01 (um) veículo, tipo caminhonete pick-up 4x4, com ar-condicionado, para apoio à fiscalização, incluindo despesas com combustível, óleos, manutenção, licenciamento, seguros, impostos, em estado novo, de no máximo dois anos de fabricação, de cor preferencialmente branca, com os dizeres conforme especificação da **Codevasf**, sendo que ao final das obras e serviços o veículo será devolvido à contratada.
- 17.35.1. Os veículos deverão ser identificados com as seguintes inscrições:

CODEVASF
VEÍCULO A SERVIÇO DA CODEVASF
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS

- 17.35.2. Ficará a licitante responsável pela cobertura das despesas com combustível e serviços gerais de manutenção dos veículos previstos no item 17.35 acima, durante todo o período de execução das obras e serviços, sendo que os custos das despesas estão previstos na Planilha Orçamentária.
- 17.36. Adotar, durante a execução das obras e serviços as seguintes medidas:
- a) Manter em cada localidade rural onde serão realizadas as obras e serviços, um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras e serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Estes diários, devidamente rubricados pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficarão em poder da **Codevasf** após a conclusão das obras e serviços;
 - b) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de obras e serviços;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- c) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços; e,
 - d) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 17.37. Elaborar folha de pagamento e guias de recolhimento distintas para os empregados que prestem serviços no âmbito do contrato com a **CODEVASF, caso exista dedicação exclusiva destes aos serviços contratados e enquanto perdurar tal exclusividade**, sendo-lhe exigida, quando da apresentação da nota fiscal ou fatura, os seguintes comprovantes:
- a) Planilha-mensal, contendo os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, jornada de trabalho, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, coberturas, salário, vale transporte e alimentação, ocorrências, glosas, etc.;
 - b) Relatório Mensal de Frequência que contemple referências à execução de horas extras;
 - c) Comprovante de pagamento de salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês anterior à apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
 - d) Cópia do(s) Aviso(s) de Férias, quando couber;
 - e) Comprovante de pagamento de férias aos funcionários, relativos ao mês anterior à apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
 - f) Comprovante de pagamento do 13º salário, quando couber;
 - g) Comprovante de fornecimento de Vale Refeição, Vale Transporte e demais benefícios previstos no Acordo ou Convenção Coletiva das Categorias envolvidas na execução do objeto contratual.
- 17.38. A execução das obras e serviços objeto da presente licitação deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
 - b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da **Codevasf**;
 - c) Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e,
 - d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

18. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 18.1. Concluídas as obras e serviços a licitante vencedora solicitará à **Codevasf**, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- 18.2. A **Codevasf** terá até 90 (noventa) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação das obras e serviços recebidos com as condições contratadas, emitir parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.
- 18.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a licitante vencedora, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua as obras, serviços e fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o objeto deste Edital, a **Codevasf** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras que deverá ser assinado por representante autorizado da licitante vencedora, possibilitando a liberação da garantia contratual.
- 18.4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado a emissão de Laudo Técnico pela **Codevasf** sobre todos os serviços executados.
- 18.5. A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 18.3 acima é condicionante para:
- a) Emissão, pela **Codevasf**, do Atestado de Execução das Obras;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e,
 - c) Liberação da Caução Contratual.
- 18.5.1. Os resultados das obras e serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras e serviços, serão de propriedade da **Codevasf**, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 18.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

19. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

- 19.1. A licitante vencedora deverá fornecer e afixar, **por lote**, 01 (uma) placa de identificação das obras em cada localidade rural beneficiada, no padrão definido pela **Codevasf** e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na **publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas**, disponível no endereço eletrônico www.codevasf.gov.br, no link licitações, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe.
- 19.1.1. A placa das obras deverá ser confeccionada de forma a conferir total rigidez ao conjunto. As emendas das chapas deverão coincidir com as linhas de separação dos campos em que a placa será dividida.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 19.1.2. A placa deverá sofrer manutenções periódicas de modo a preservar suas características até o término das obras.

20. VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF/PROGRAMA DE TRABALHO

- 20.1. A **Codevasf** se propõe a pagar pelas obras, serviços e fornecimentos objeto desta licitação o valor máximo global detalhado abaixo, **por lote**, a preços de NOVEMBRO/2012, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, a saber:

a) **LOTE 1 – R\$ 2.264.205,66** (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

b) **LOTE 2 – R\$ 4.106.720,93** (QUATRO MILHÕES CENTO E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

- 20.2. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho nº **10.53101.18.544.2069.12QC** – Implantação de Obras e Equipamentos para Ofertas de Água – Plano Brasil sem Miséria, sob a gestão da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas da **Codevasf**. Os custos dos insumos e serviços objeto desta licitação atendem o disposto no art. 125 – LDO – Lei 12.465 de 12.08.2011 – LDO/2012.

21. CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. Poderá ser permitido que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no item 4.2.2 deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a **Codevasf** deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no subitem 4.2.2 do Edital.

- 21.2. O Prazo de Garantia das obras executadas é o definido no Código Civil Brasileiro.

- 21.2.1. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

- 21.3. Respeitados os limites estabelecidos o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes às obras, serviços e fornecimentos extras.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 21.4. As obras, serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévia análise e aprovação pela **Codevasf**. Não existindo preço de referência no SINAPI, este será fixado mediante pesquisa de preços, observado o preço médio de mercado.
- 21.5. A destinação final do canteiro de obras será determinada pela Empresa executora (Contratada), porém deverão ser observadas todas as recomendações de proteção ambiental previstas nas normas, resoluções e leis ambientais.
- 21.6. A **Codevasf** poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 21.7. A **Codevasf** poderá, ainda, revogar a licitação, no todo ou em parte, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado.
- 21.8. Fica garantido à **Codevasf**, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, ou optar pela revogação ou anulação da licitação.
- 21.9. O presente Edital e seus elementos constitutivos (Especificações Técnicas/Projetos-Desenhos, Planilhas de Serviços/Quantidades e Preços Unitários e Desenhos, etc.) são de propriedade da **Codevasf**. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela **Codevasf**.
- 21.10. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independentemente de transcrições.
- 21.11. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros, Minas Gerais, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros(MG), 15 de abril de 2013.

ALDIMAR DIMAS RODRIGUES
Superintendente Regional
1ª SR – **Codevasf**

Processo nº 59510.002859/2012-98
NAKLE/nakle...

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/PROJETOS-DESENHOS
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ANEXO II

PLANILHAS DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS

(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Obs.: Deverá ser observado os preços máximos unitário e global constantes da Planilha Orçamentária da Codevasf

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ANEXO III
TERMO DA PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

Codevasf

Av. Geraldo Athayde, nº 483 – Alto São João

CEP 39.400-292 – Montes Claros-MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado o **Edital nº 008/2013** e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução das obras e serviços para implantação de 50 (cinquenta) SSAA – Sistema Simplificado de Abastecimento de Água em localidades rurais difusas, situadas em municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** – Estado de Minas Gerais, pelo valor total de R\$ _____, (_____), para o LOTE 1 (descrever o lote), e R\$ _____, (_____) para o LOTE 2 (descrever o lote), perfazendo o valor global de R\$ _____, (_____), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de _____ (_____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, ____/____/____, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à **Codevasf** o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 4.2.2.1, alínea “e”

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SICAF**, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação (Art. 32, § 2º, Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a **Codevasf** (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital nº 008/2013 – Concorrência

_____, como representante devidamente constituído de _____(CNPJ), doravante denominado _____(razão social da empresa), para fins do disposto no Edital de Concorrência nº 008/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Edital de Concorrência nº 008/2013 UASG 195005 foi elaborada de maneira independente pela _____(razão social da empresa) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência nº 008/2013 UASG 195005, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital de Concorrência nº 008/2013 UASG 195005, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência nº 008/2013 UASG 195005, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência nº 008/2013 UASG 195005, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital de Concorrência nº 008/2013 UASG 195005, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência nº 008/2013 UASG 195005 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital de Concorrência nº 008/2013 UASG 195005 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF – 1ª Superintendência Regional Montes Claros/MG, antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(local), em ____ de _____ de 2013.

Nome e Assinatura do Representante Legal

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O Empresário/os sócios, da
empresa, com
sede a, na cidade
de, Estado de
....., vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas as obras e serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

OU

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece os locais das obras e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ANEXO VIII

MODELOS DE QUADROS

(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ANEXO X
GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	EDITAL Nº 008/2013 (CONCORRÊNCIA)
Documentos Constitutivos		
ANEXOS: I – Desenhos e Especificações Técnicas, II – Planilha de Orçamentação de Obras, III – Termo de Proposta, IV – Modelos de Declaração de Inidoneidade, V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, VI – Modelo Declaração de ME ou EPP, VII – Modelo de Declaração de Visita Técnica, VIII – Modelos de Quadros, IX – Minuta do Contrato, X – Guia de Retirada de Edital e XI – Georreferenciamento das Localidades.		
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) SSAA – SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADES RURAIS DIFUSAS, SITUADAS EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF – ESTADO DE MINAS GERAIS.		
Dados para correspondência, informados pela licitante		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		
TELEFONE:		FAX:
CNPJ:	E-mail:	
VALOR R\$ _____ (_____) (O Edital retirado nos sites www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br é gratuito)		
Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital e seus Anexos. Pela licitante: _____ Assinatura		
D A T A: ____/____/ 2013		

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ANEXO XI
GEORREFERENCIAMENTO DE LOCALIDADES
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)